

Designação	Valor definitivo das acções
Celuloses do Guadiana, S. A. R. L.	5 694\$50
CFLBI — Celulose Beira Industrial, S. A. R. L.	3 782\$50
Companhia Nacional de Petroquímica, S. A. R. L.	1 011\$50
RTP — Radiotelevisão Portuguesa, S. A. R. L.	2 700\$00

Valores definitivos de sociedades por quotas ou em nome colectivo

Designação	Valor definitivo de 1 % do capital
GELMAR — Empresa Distribuidora de Produtos Alimentares, L. ^{da}	Nulo
Sociedade Marítima de Transportes, L. ^{da}	141 563\$50
Sociedade Nacional de Motonaves, L. ^{da}	16 358\$50
Empresa de Transportes Tejo, L. ^{da}	73 758\$50
Sociedade Damásio, Vasques & Santos, L. ^{da}	1 878\$00
Arboricultora, L. ^{da}	307 943\$00
TRANSUL — Empresa de Transportes, L. ^{da}	607 532\$50
João Maria dos Anjos, L. ^{da}	44 575\$00
Adelino Pereira Marques, L. ^{da}	28 005\$50
Jorges, Mariano & C. ^{da}	76 053\$50
Armando Ferreira & Irmão, L. ^{da}	68 891\$50

Secretaria de Estado do Tesouro, 21 de Fevereiro de 1986. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Finanças e do Tesouro, *José Alberto Tavares Moreira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DO PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria n.º 79/86

de 12 de Março

Verificando-se que não existem, presentemente, no Instituto Nacional de Estatística assessores e técnicos superiores principais cujo perfil se adequa à possibilidade do recrutamento para a chefia da Divisão Especializada de Aplicações 1 — Estatísticas Demográficas e Sociais (DEA 1) do Centro de Informática do Instituto Nacional de Estatística (INE), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho;

Considerando que as funções específicas da referida Divisão requerem, para a sua correcta prossecução, conhecimentos e experiência que se não encontrarão fora do INE;

Considerando o disposto no n.º 4 do mesmo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Orçamento e do Planeamento e Desenvolvimento Regional, o seguinte:

1.º É excepcionalmente alargada a área de recrutamento, sendo dispensado o requisito das habilitações literárias, para o preenchimento do lugar de chefe da Divisão Especializada de Aplicações 1 — Estatísticas Demográficas e Sociais do Centro de Informática do INE.

2.º O despacho de nomeação para provimento do cargo referido na presente portaria será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Secretarias de Estado do Orçamento e do Planeamento e Desenvolvimento Regional.

Assinada em 19 de Dezembro de 1985.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Carlos Alvarez Carp.* — O Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional, *José Albino de Silva Peneda*.

Portaria n.º 80/86

de 12 de Março

Verificando-se que não existem presentemente no Instituto Nacional de Estatística assessores e técnicos superiores principais cujo perfil se adequa à possibilidade do recrutamento para a chefia da Divisão de Planeamento e Apoio do Centro de Informática do Instituto Nacional de Estatística (INE), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho;

Considerando que as funções específicas da referida Divisão requerem, para a sua correcta prossecução, conhecimentos e experiência que se não encontrarão fora do INE;

Considerando o disposto no n.º 4 do mesmo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Orçamento e do Planeamento e Desenvolvimento Regional, o seguinte:

1.º É excepcionalmente alargada a área de recrutamento, sendo dispensado o requisito das habilitações literárias, para o preenchimento do lugar de chefe da Divisão de Planeamento e Apoio do Centro de Informática do INE.

2.º O despacho de nomeação para provimento do cargo referido na presente portaria será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Secretarias de Estado do Orçamento e do Planeamento e Desenvolvimento Regional.

Assinada em 19 de Dezembro de 1985.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Carlos Alvarez Carp.* — O Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional, *José Albino de Silva Peneda*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA CULTURA

Portaria n.º 81/86

de 12 de Março

Considerando que no quadro do pessoal do Instituto Português do Património Cultural existem funcionários que, inseridos em carreira técnica da função